



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3742/2015

PROJETO DE LEI N.º 075/2015 do Executivo:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO BAIRRO VILA REIS, IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para fins de regularização fundiária urbana, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber através de escritura pública de doação, da Sociedade Comunitária de Habitação Popular do Bairro da Vila Reis, inscrita no CNPJ sob nº 57.713.851/0001-07, sediada nesta cidade na Rua José Augusto Bernardes n. 345, Bairro da Vila Reis, por intermédio de seu representante legal, os imóveis objeto das matrículas números R.1-4.750, R.1-4.751, R.1-4.752 e R.1-4.753 do Cartório de Registro de Imóveis de Jardimópolis, com as seguintes descrições:

I. O imóvel objeto da matrícula R.1-4.750:

"Uma gleba de terras, situada nesta cidade e comarca de Jardimópolis, do Estado de São Paulo, na Rua Joao de Carvalho, no bairro da Vila Reis, medindo setenta e dois metros e quarenta centímetros (72,40) de frente, face oposta com sessenta e nove metros (69,00), pelo lado direito de quem olha para a gleba mede vinte metros e trinta e centímetros (20,30), pelo lado esquerdo da mesma forma mede vinte metros (20,00) perfazendo a área total de hum mil, quatrocentos e quatorze metros (1.414,00 mts) confrontando pela frente com a referida rua, pelo lado direito com o terreno da Prefeitura Municipal de Jardimópolis, pelo lado esquerdo com a Rua Domingos Elias Correia aos fundos com casas."

II. O imóvel objeto da matrícula R.1-4.751:

"Uma gleba de terras, situada nesta cidade e comarca de Jardimópolis, do Estado de São Paulo, na rua Jacir Fregonesi, no bairro da Vila Reis, medindo sessenta e três metros (63,00) de frente, face oposta com sessenta e quatro (64,00), pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede trinta e três metros e (33,00), pelo lado esquerdo com vinte e dois metros e quarenta (22,40) perfazendo a área total de hum mil, sessenta e sete metros e



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

vinte e um centímetros quadrados (1.667,21 mts) confrontando pela frente com a referida rua, pelo lado direito com a propriedade de Luiz Alberto Pereira, pelo lado esquerdo com a Rua Joao de Carvalho a aos fundos com a propriedade de Luiz Alberto Pereira.”

III. O imóvel objeto da matrícula R.1-4.752:

“Uma gleba de terras, situada nesta cidade e comarca de Jardimópolis, do Estado de São Paulo, na Rua Domingos Elias Correia, no bairro da Vila Reis, medindo setenta e um metros e setenta e quatro centímetros (71,74) de frente, face oposta com sessenta e cinco metros (65,00), pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede quarenta metros e sessenta centímetros (40,60), pelo lado esquerdo mede quarenta metros (40,00), perfazendo a área total de dois mil, setecentos e trinta e quatro metros e noventa e dois centavos e dois centímetros quadrados (2.734,92 mts) confrontando pela frente com a referida rua, pelo lado direito com a rua Welson Vieira, pelo lado esquerdo com a Rua Joao de Carvalho a aos fundos com a rua Jacir Fregonesi.”

IV. O imóvel objeto da matrícula R.1-4.753:

“Uma gleba de terras, situada nesta cidade e comarca de Jardimópolis, do Estado de São Paulo, na rua Jose Augusto Bernardes, no bairro da Vila Reis, medindo cem metros e trinta centímetros (100,30) de frente, face oposta com cem metros e quarenta centímetros (100,40), da frente aos fundos pelo lado direito mede quarenta e sete metros e setenta centímetros (47,70), da mesma forma pelo lado esquerdo mede quarenta e quatro metros (44,00) perfazendo a área total de quatro mil, seiscentos metros e oitenta e seis centímetros (4.600,86 mts) confrontando pela frente com a referida rua, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel com a rua João Castihano pelo lado esquerdo da mesma forma com a rua Joao Gomes de oliveira e aos fundos com a Rua do Campo.”

PARÁGRAFO ÚNICO. A doadora deverá possuir ata de assembleia autorizativa, devidamente registrada, para que seu representante legal, outorgue a escritura pública de doação dos imóveis descritos no *caput* deste artigo.

Art. 2º A regularização das áreas descritas no artigo anterior, será providenciada pelo Poder Executivo Municipal, junto aos órgãos competentes das demais esferas de governo, bem como, junto ao Cartório de Registro de Imóveis visando abertura de matrículas individualizadas de cada imóvel, respeitado, ainda, os termos da Ação Civil Pública registrada sob nº 0000358-31.2006.8.26.0300 (300.01.2006.000358), em trâmite perante esta Comarca de Jardimópolis-SP.

Art. 3º Procedida à regularização fundiária urbana, junto aos órgãos competentes, das áreas objeto da presente lei, a municipalidade outorgará as respectivas escrituras públicas definitivas aos moradores que



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

possuem os lotes existentes de fato nas referidas áreas, para fins de regularização jurídica da situação dominial do imóvel.


Art. 4º Para o cumprimento da presente lei fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível os imóveis recebidos em doação e devidamente mencionados no art. 1º, desta lei.

Art. 5º Todos os ônus decorrentes da presente doação e regularização serão suportados pela Municipalidade, exceto as despesas para outorga das escrituras definitivas aos moradores.

Art. 6º As despesas para execução da presente norma legal, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento, que será suplementada se necessário for.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 15 de setembro de 2015.


Cleber Tomaz de Camargos
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos quinze dias do mês de setembro de 2015.


José Carlos Carvalho
1.º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP